

Bei nº 776/89



Dispõe sobre autorização para alienar lote de terreno urbano e da outras providências.

O senhor Roberto Paulo Almeida, Prefeito do município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a alienar a Sra. Terina Martinez, um lote de terreno urbano, com a área de 15.718,36 m² (quinze mil, setecentos e dezesseis metros e trinta e seis centímetros quadrados), situado à Rua Benjamin Constant, nesta Cidade, dentro dos seguintes limites: ao Norte, com loteamento Bismarckia e terreno de Antônio Beteriello; ao Sul, com Lúcio de Jesus, Espólio de Antônio de Brito e Terreno de Ivanir Franca; ao Oeste, com Euclides Francisco dos Santos; e ao Leste, com a Rua Benjamin Constant e terreno de Ivanir Franca.

Artigo 2º - O preço estipulado para a presente alienação é de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 3º - O valor total do terreno poderá ser pago sem acréscimo até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei.

Único Decorrido o prazo citado no caput deste artigo, o valor do terreno será reajustado de acordo com os índices de atualização monetária, publicados pelo Governo Federal.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo /

autorizado a parcelar o pagamento da presente alienação, em 03 (três) parcelas mensais e iguais, desde que observado o critério de reajustamento citado no parágrafo único do artigo anterior.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Miranda - (MS), 18 de Dezembro de 1989.

Roberto Paulo Almeida
Prefeito municipal.